



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
*Secretaria de Administração*  
*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

54/2025

### **CONTRATANTE (UASG)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (986543)**

### **OBJETO**

Aquisição de medicamentos e produtos químicos manipulados a fim de atender a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Rede de atenção especializada, a fim de atender a Secretaria de Saúde do município de Itanhaém.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 9.556,19 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24/06/2025 às 8h

Até 27/06/2025 às 8h

### **PERÍODO DE LANCES**

De 27/06/2025 às 8h

Até 27/06/2025 às 14h

### **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                | 7  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 9  |
| 4. FASE DE LANCES .....   | 11 |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                  | 11 |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 13 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 15 |
| 8. SANÇÕES.....   | 15 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 17 |



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

## MINUTA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2025 (Processo Administrativo n.º.1992/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, por meio do **Departamento de Suprimentos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e através do Inciso II do Decreto Municipal nº 4.544/2023 que estabelece o uso da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/06/2025

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** por dispensa de licitação de **Aquisição de medicamentos e produtos químicos manipulados a fim de atender a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e Rede de atenção especializada, a fim de atender a Secretaria de Saúde do município de Itanhaém**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação será em itens únicos, conforme tabela constante abaixo.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO<br>ESTIMADO | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO  | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO         |
|------|-----------------------------|----------------------|--------|-------------------|----------------------------|---|------------------------------|
| 1    | ÁCIDO ACÉTICO<br>3% 500mL   | UN                   | 10     | R\$<br>17,6625    | R\$<br>176,63              | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 2    | ÁCIDO ACÉTICO<br>5% 500mL   | UN                   | 10     | R\$<br>19,1550    | R\$<br>191,55              | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,  | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|   |  |    |    |                |               |  |                              |
|---|--|----|----|----------------|---------------|--|------------------------------|
|   |  |    |    |                |               | Umarama,<br>Cep 11740-000 –<br>Itanhaem/SP   |                              |
| 3 | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 30%<br>10mL | UN | 15 | R\$<br>13,2367 | R\$<br>198,55 | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umarama,<br>Cep 11740-000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 4 | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 40%<br>10mL | UN | 15 | R\$ 24,6667    | R\$ 370,00    | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umarama,<br>Cep 11740-000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 5 | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 50%<br>10mL | UN | 15 | R\$ 15,4667    | R\$ 232,00    | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umarama,<br>Cep 11740-000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 6 | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 60%<br>10mL | UN | 15 | R\$ 21,0333    | R\$ 315,50    | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umarama,<br>Cep 11740-000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 7 | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 70%<br>10mL | UN | 15 | R\$ 23,9467    | R\$ 359,20    | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada  | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |  |    |     |             |                 |   |                              |
|----|--|----|-----|-------------|-----------------|---|------------------------------|
|    |  |    |     |             |                 | Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP  |                              |
| 8  | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 80%<br>10mL | UN | 15  | R\$ 16,8383 | R\$ 252,58      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 9  | ÁCIDO<br>TRICLOROACÉTI<br>CO (ATA) 90%<br>10mL | UN | 15  | R\$ 22,1683 | R\$ 332,53      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 10 | CARVÃO<br>ATIVADO 25g PÓ<br>(USO INTERNO)      | UN | 150 | R\$ 14,1433 | R\$<br>2.121,50 | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 11 | ÉTER ETÍLICO<br>300mL                          | FR | 12  | R\$ 74,2400 | R\$ 890,88      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |  |    |    |             |                 |   |                              |
|----|--|----|----|-------------|-----------------|---|------------------------------|
| 12 | FORMOLDEÍDO<br>10% 500mL                             | FR | 80 | R\$ 7,4371  | R\$ 594,97      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 13 | LUGOL FORTE<br>CONCENTRADO<br>5% I / 10% KI<br>500mL | UN | 30 | R\$ 78,5175 | R\$<br>2.355,53 | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 14 | PAPAÍNA 10%<br>CREME 30g                             | UN | 10 | R\$ 21,1808 | R\$ 211,81      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 15 | PAPAÍNA 6%<br>CREME 30g                              | UN | 10 | R\$ 21,1467 | R\$ 211,47      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-<br>000 –<br>Itanhaem/SP | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |
| 16 | PERCLORETO<br>FÉRRICO 42%<br>GEL15g                  | UN | 10 | R\$ 22,0183 | R\$ 220,18      | Almoxarifado<br>da saúde<br><br>Estrada<br>Gentil Perez,<br>260,<br>Umuarama,<br>Cep 11740-                         | 10 (dez)<br>dias<br>corridos |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |                               |    |    |             |            | 000 – Itanhaem/SP   |                        |
|----|-------------------------------|----|----|-------------|------------|---|------------------------|
| 17 | PERCLORETO FÉRRICO 50% GEL15g | UN | 10 | R\$ 18,0333 | R\$ 180,33 | Almoxarifado da saúde<br>Estrada Gentil Perez, 260, Umuarama, Cep 11740-000 – Itanhaem/SP | 10 (dez) dias corridos |
| 18 | PODOFILINA 25% 10mL           | UN | 6  | R\$ 56,8333 | R\$ 341,00 | Almoxarifado da saúde<br>Estrada Gentil Perez, 260, Umuarama, Cep 11740-000 – Itanhaem/SP | 10 (dez) dias corridos |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.556,19 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e seis, e dezenove centavos)**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4.1. A participação é exclusiva à micro empresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ....

1.5.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

1.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5. *sociedades cooperativas*.

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 4.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*6.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*6.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
  - 8.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Itanhaém, 25/06/2025

**Fabio Crivellari Miranda**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA (Memorando nº 60/2025)

#### 1. OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de medicamentos e produtos químicos manipulados a fim de atender a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Rede de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Saúde de Itanhaém, conforme especificações:

| Seq. | Qtde | Unid | Código  | Descrição do Produto                        |
|------|------|------|---------|---|
| 1.   | 10   | UN   | 39.0010 | ÁCIDO ACÉTICO 3% 500mL                      |
| 2.   | 10   | UN   | 39.0011 | ÁCIDO ACÉTICO 5% 500mL                      |
| 3.   | 15   | UN   | 39.0014 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 30% 10mL        |
| 4.   | 15   | UN   | 39.0015 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 40% 10mL        |
| 5.   | 15   | UN   | 39.0016 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 50% 10mL        |
| 6.   | 15   | UN   | 39.0017 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 60% 10mL        |
| 7.   | 15   | UN   | 39.0018 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 70% 10mL        |
| 8.   | 15   | UN   | 39.0019 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 80% 10mL        |
| 9.   | 15   | UN   | 39.0020 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% 10mL        |
| 10.  | 150  | UN   | 39.0025 | CARVÃO ATIVADO 25g PÓ (USO INTERNO)         |
| 11.  | 12   | UN   | 39.0007 | ÉTER ETÍLICO 300mL                          |
| 12.  | 80   | UN   | 39.0001 | FORMOLDEÍDO 10% 500mL                       |
| 13.  | 30   | UN   | 39.0029 | LUGOL FORTE CONCENTRADO 5% I / 10% KI 500mL |
| 14.  | 10   | UN   | 39.0022 | PAPAÍNA 10% CREME 30g                       |
| 15.  | 10   | UN   | 39.0023 | PAPAÍNA 6% CREME 30g                        |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|     |    |           |         |                               |
|-----|----|-----------|---------|-------------------------------|
| 16. | 10 | <b>UN</b> | 39.0002 | PERCLORETO FÉRRICO 42% GEL15g |
| 17. | 10 | <b>UN</b> | 39.0003 | PERCLORETO FÉRRICO 50% GEL15g |
| 18. | 6  | <b>UN</b> | 39.0024 | PODOFILINA 25% 10mL           |

### 2 JUSTIFICATIVA

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando que o fornecimento dos medicamentos é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos de Saúde, a aquisição destes produtos permitirá o abastecimento sob demanda da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, CINI – Centro de Infectologia de Itanhaém, CESCIRM e CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém.

A necessidade é de manipulação dos produtos pois se tratam de medicamentos que não são disponibilizados na forma industrializada e, dessa forma, possuem fornecedores diferentes daqueles que atuam no comércio de medicamentos prontos para uso.

### 3 ESTIMATIVA DE PREÇO

| Seq. | Qtde | Unid      | Código  | Descrição do Produto                 | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
|------|------|-----------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1.   | 10   | <b>UN</b> | 39.0010 | ÁCIDO ACÉTICO 3% 500mL               | R\$ 17,6625          | R\$ 176,63        |
| 2.   | 10   | <b>UN</b> | 39.0011 | ÁCIDO ACÉTICO 5% 500mL               | R\$ 19,1550          | R\$ 191,55        |
| 3.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0014 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 30% 10mL | R\$ 13,2367          | R\$ 198,55        |
| 4.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0015 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 40% 10mL | R\$ 24,6667          | R\$ 370,00        |
| 5.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0016 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 50% 10mL | R\$ 15,4667          | R\$ 232,00        |
| 6.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0017 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 60% 10mL | R\$ 21,0333          | R\$ 315,50        |
| 7.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0018 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 70% 10mL | R\$ 23,9467          | R\$ 359,20        |
| 8.   | 15   | <b>UN</b> | 39.0019 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 80% 10mL | R\$ 16,8383          | R\$ 252,58        |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |     |    |         |   |             |              |
|----|-----|----|---------|---|-------------|--------------|
| 9. | 15  | UN | 39.0020 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% 10mL        | R\$ 22,1683 | R\$ 332,53   |
| 10 | 150 | UN | 39.0025 | CARVÃO ATIVADO 25g PÓ (USO INTERNO)         | R\$ 14,1433 | R\$ 2.121,50 |
| 11 | 12  | UN | 39.0007 | ÉTER ETÍLICO 300mL                          | R\$ 74,2400 | R\$ 890,88   |
| 12 | 80  | UN | 39.0001 | FORMOLDEÍDO 10% 500mL                       | R\$ 7,4371  | R\$ 594,97   |
| 13 | 30  | UN | 39.0029 | LUGOL FORTE CONCENTRADO 5% I / 10% KI 500mL | R\$ 78,5175 | R\$ 2.355,53 |
| 14 | 10  | UN | 39.0022 | PAPAÍNA 10% CREME 30g                       | R\$ 21,1808 | R\$ 211,81   |
| 15 | 10  | UN | 39.0023 | PAPAÍNA 6% CREME 30g                        | R\$ 21,1467 | R\$ 211,47   |
| 16 | 10  | UN | 39.0002 | PERCLORETO FÉRRICO 42% GEL15g               | R\$ 22,0183 | R\$ 220,18   |
| 17 | 10  | UN | 39.0003 | PERCLORETO FÉRRICO 50% GEL15g               | R\$ 18,0333 | R\$ 180,33   |
| 18 | 6   | UN | 39.0024 | PODOFILINA 25% 10mL                         | R\$ 56,8333 | R\$ 341,00   |

**Valor estimado da contratação: R\$ 9.556,19**

#### 4 MODALIDADE

4.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

#### 5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Formalizar a solicitação do objeto através de nota de empenho do medicamento solicitado;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que gerem prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

5.3. Verificar a equivalência dos medicamentos a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital;

5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

5.6 Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto nas finalidades administrativas institucionais, suspender os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

6.1. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do município;

6.2. Entregar os medicamentos solicitados no local indicado conforme pedido emitido ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. Os medicamentos deverão obedecer às especificações e exigências contidas nas especificações deste Termo;

6.4. Os medicamentos ofertados na proposta de preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).

6.5. Será verificada a equivalência dos medicamentos entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos medicamentos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

6.6. Na eventualidade de se verificar desvios de qualidades que impeçam o recebimento ou a utilização dos medicamentos, a CONTRATANTE, suspenderá os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não for realizada a troca, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo;

6.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

6.8. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses, porém por se tratar de produtos manipulados em que a validade tende a ser inferior a esse período, a empresa deverá entrar em contato com o almoxarifado para autorizar o envio.

### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega do medicamento deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do empenho.

7.2 A entrega do medicamento deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado no endereço: Estrada Gentil Perez, nº 260, Jd. Umarama- Itanhaém/SP CEP: 11740-000.

7.3 Os medicamentos deverão ser entregues conforme as especificações, na quantidade solicitada descrita na nota de empenho. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter número de lote, data de fabricação, prazo de validade impressa em seu interior.

7.4 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.5 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor responsável pelo recebimento. Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

7.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização de rotina vier a se constatar discrepância com as especificações ou quanto a qualidade do produto, a empresa será notificada devendo a contratada efetuar a substituição do mesmo.

### 8. PENALIDADES

8.1 . Em caso de inadimplência a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal.

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA simultaneamente as penas de advertência e/ou suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 20% (dez por cento) sobre o valor do empenho;

8.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do(s) material(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

8.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.7. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

### 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias após efetivação da entrega, em caso de entrega parcial de um mesmo empenho, o pagamento será realizado após a entrega de todo o quantitativo solicitado.

### 10. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha: 264 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – REDE ESPECIALIZADA  
Fonte de Recurso: 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Elemento: 30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Sub-Elemento: 11 – MATERIAL QUÍMICO

Itanhaém, 18 de março de 2025.



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

**Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência**

Carlos Alberto dos Santos Souza  
DIRETOR DE DIVISÃO

Débora Conceição de Freitas  
FARMACÊUTICA



## **Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Memorando 60/2025)**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP

#### **3. OBJETO**

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de medicamentos e produtos químicos manipulados a fim de atender a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Rede Especializada da Secretaria de Saúde de Itanhaém .

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Plano Anual de Contratação referente ao exercício de 2025 em elaboração.

#### **5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando que o fornecimento dos medicamentos é essencial para o bom funcionamento dos diversos equipamentos de Saúde, a aquisição destes produtos permitirá o abastecimento sob demanda da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, CINI – Centro de Infectologia de Itanhaém, CESCIRM e CEMI – Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém.

A necessidade é de manipulação dos produtos pois se tratam de medicamentos que não são disponibilizados na forma industrializada e, dessa forma, possuem fornecedores diferentes daqueles que atuam no comércio de medicamentos prontos para uso.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1: Aquisição dos produtos manipulados através de Pregão Eletrônico com registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

### Solução 2: Aquisição dos produtos manipulados por dispensa de licitação

#### 6.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Optamos pela modalidade de compra por dispensa de licitação tendo em vista que já foi solicitada a abertura do processo de licitação com registro de preço, porém o Processo 16.975/2024, Pregão Eletrônico 180/2024 resultou Deserto, pois não houve empresa interessada na participação, desta forma entendemos que a dispensa de licitação seria o modelo de compra mais efetivo.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação descrita, na proposta mais vantajosa para administração pública, correspondendo às necessidades dos equipamentos de saúde. Além disso, visa atender diretamente as necessidades de saúde dos usuários do SUS.

#### 8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Quantidade solicitada visa atender a demanda do município por 12 meses e está baseada no consumo do ano de 2024 acrescido de margem de segurança para possível aumento de demanda. Relatório de consumo anual obtido pelo sistema GCASPP Almojarifado.

| Seq. | Qtde | Unid | Código  | Descrição do Produto                 |
|------|------|------|---------|--------------------------------------|
| 1    | 10   | UN   | 39.0010 | ÁCIDO ACÉTICO 3% 500mL               |
| 2    | 10   | UN   | 39.0011 | ÁCIDO ACÉTICO 5% 500mL               |
| 3    | 15   | UN   | 39.0014 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 30% 10mL |
| 4    | 15   | UN   | 39.0015 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 40% 10mL |
| 5    | 15   | UN   | 39.0016 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 50% 10mL |
| 6    | 15   | UN   | 39.0017 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 60% 10mL |
| 7    | 15   | UN   | 39.0018 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 70% 10mL |
| 8    | 15   | UN   | 39.0019 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 80% 10mL |
| 9    | 15   | UN   | 39.0020 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% 10mL |
| 10   | 150  | UN   | 39.0025 | CARVÃO ATIVADO 25g PÓ (USO INTERNO)  |
| 11   | 12   | UN   | 39.0007 | ÉTER ETÍLICO 300mL                   |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |    |           |         |   |
|----|----|-----------|---------|---|
| 12 | 80 | <b>UN</b> | 39.0001 | FORMOLDEÍDO 10% 500mL                       |
| 13 | 30 | <b>UN</b> | 39.0029 | LUGOL FORTE CONCENTRADO 5% I / 10% KI 500mL |
| 14 | 10 | <b>UN</b> | 39.0022 | PAPAÍNA 10% CREME 30g                       |
| 15 | 10 | <b>UN</b> | 39.0023 | PAPAÍNA 6% CREME 30g                        |
| 16 | 10 | <b>UN</b> | 39.0002 | PERCLORETO FÉRRICO 42% GEL15g               |
| 17 | 10 | <b>UN</b> | 39.0003 | PERCLORETO FÉRRICO 50% GEL15g               |
| 18 | 6  | <b>UN</b> | 39.0024 | PODOFILINA 25% 10mL                         |

### 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item não afeta o objeto e aumenta a disputa.

### 10. ESTIMATIVA DE PREÇO

| Seq. | Qtde | Unid      | Código  | Descrição do Produto                 | Valor Unitário Médio | Valor Total Médio |
|------|------|-----------|---------|--------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 10   | <b>UN</b> | 39.0010 | ÁCIDO ACÉTICO 3% 500mL               | R\$<br>17,6625       | R\$<br>176,63     |
| 2    | 10   | <b>UN</b> | 39.0011 | ÁCIDO ACÉTICO 5% 500mL               | R\$<br>19,1550       | R\$<br>191,55     |
| 3    | 15   | <b>UN</b> | 39.0014 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 30% 10mL | R\$<br>13,2367       | R\$<br>198,55     |



## Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

|    |     |    |             |  |             |              |
|----|-----|----|-------------|--|-------------|--------------|
| 4  | 15  | UN | 39.001<br>5 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 40% 10mL           | R\$ 24,6667 | R\$ 370,00   |
| 5  | 15  | UN | 39.001<br>6 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 50% 10mL           | R\$ 15,4667 | R\$ 232,00   |
| 6  | 15  | UN | 39.001<br>7 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 60% 10mL           | R\$ 21,0333 | R\$ 315,50   |
| 7  | 15  | UN | 39.001<br>8 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 70% 10mL           | R\$ 23,9467 | R\$ 359,20   |
| 8  | 15  | UN | 39.001<br>9 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 80% 10mL           | R\$ 16,8383 | R\$ 252,58   |
| 9  | 15  | UN | 39.002<br>0 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (ATA) 90% 10mL           | R\$ 22,1683 | R\$ 332,53   |
| 10 | 150 | UN | 39.002<br>5 | CARVÃO ATIVADO 25g PÓ (USO INTERNO)            | R\$ 14,1433 | R\$ 2.121,50 |
| 11 | 12  | UN | 39.000<br>7 | ÉTER ETÍLICO 300mL                             | R\$ 74,2400 | R\$ 890,88   |
| 12 | 80  | UN | 39.000<br>1 | FORMOLDEÍDO 10% 500mL                          | R\$ 7,4371  | R\$ 594,97   |
| 13 | 30  | UN | 39.002<br>9 | LUGOL FORTE CONCENTRADO 5% I / 10% KI<br>500mL | R\$ 78,5175 | R\$ 2.355,53 |
| 14 | 10  | UN | 39.002<br>2 | PAPAÍNA 10% CREME 30g                          | R\$ 21,1808 | R\$ 211,81   |
| 15 | 10  | UN | 39.002<br>3 | PAPAÍNA 6% CREME 30g                           | R\$ 21,1467 | R\$ 211,47   |
| 16 | 10  | UN | 39.000<br>2 | PERCLORETO FÉRRICO 42% GEL15g                  | R\$ 22,0183 | R\$ 220,18   |
| 17 | 10  | UN | 39.000<br>3 | PERCLORETO FÉRRICO 50% GEL15g                  | R\$ 18,0333 | R\$ 180,33   |
| 18 | 6   | UN | 39.002<br>4 | PODOFILINA 25% 10mL                            | R\$ 56,8333 | R\$ 341,00   |

**Valor estimado da contratação: R\$ 10.434,80**

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

### 12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como viabilizar a



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**

*Secretaria de Administração*

*Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –  
[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

aquisição de medicamentos, cuja obrigação foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município.

Itanhaém, 18 de março de 2025.

**Responsáveis pela elaboração do ETP:**

Carlos Alberto dos Santos Souza  
DIRETOR DE DIVISÃO

Débora Conceição de Freitas  
FARMACÊUTICA